



## **ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

**LEI ORDINÁRIA N.º 1.007/2001**

**Dispõe sobre autorização legislativa para  
doação de imóvel e dá outras providências**

**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de imóveis de domínio municipal nos Distritos de Petrolina, Coquelândia, Lagoa Verde e Olho d'Água dos Martins, ao Governo do Estado do Maranhão/Gerência de Estado de Desenvolvimento Humano, destinados à implantação de infra-estrutura esportiva em comunidades carentes.

§ 1.º - Em caso de não existirem imóveis de domínio municipal com área suficiente para os fins do *caput*, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover desapropriação de imóveis nas referidas localidades.

§ 2.º - Em caso de desapropriação de imóveis nas referidas localidades, obedecer-se-á ao que determina a Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º Os imóveis serão doados com encargo e destinar-se-ão exclusivamente à construção e equipamento de quadras de esportes definidas pela emenda parlamentar do Deputado Federal Sebastião Madeira ao Orçamento Geral da União, não podendo ser utilizados para outro fim diverso pelo Governo do Estado do Maranhão ou qualquer órgão deste.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA.**

  
**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL